AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo n. 35/2026

Câmara Municipal de Schroeder – SC

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de início de recebimento de propostas: 05/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2026 às 07:59 (horário de Brasília)

Data e horário da fase dos lances (disputa): 08/10/2026 das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de certificados digitais destinados à Câmara Municipal de Schroeder/SC, compreendendo certificados dos tipos E-CPF A1, E-CPF A3 e E-CNPJ A3, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo a emissão, validação e disponibilização das respectivas mídias criptográficas, sendo os certificados A3 fornecidos em mídia criptográfica do tipo cartão.

As informações complementares referentes ao presente Aviso de Contratação Direta constam do Edital e do Termo de Referência anexos a este documento.

Schroeder, 02 de outubro de 2026.

MARILEIA HACKBARTH: 04755207932
Assinado de forma digital por MARILEIA HACKBARTH:04755207932
Dados: 2026.10.02 16:46:50 -03'00'

Mariléia Hackbarth
Diretora Geral

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 08/2026

A **Câmara de Vereadores de Schroeder,** Estado de Santa Catarina, situada na Avenida dos Imigrantes, 2520, Centro – Schroeder/SC, inscrita no CNPJ n. 83.539.676/0001-85, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021 e resolução n. 008/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data de início de recebimento de propostas: 05/10/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 08/10/2026 às 7:59 (horário de Brasília)
Data e horário da fase de lances (disputa): 08/10/2026 das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

1. **Descrição do Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais destinados à Câmara Municipal de Schroeder/SC, compreendendo certificados dos tipos E-CPF A1, E-CPF A3 e E-CNPJ A3, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo a emissão, validação e disponibilização das respectivas mídias criptográficas, sendo os certificados A3 fornecidos em mídia criptográfica do tipo cartão

1.2 Os itens desta contratação serão agrupados em um único grupo, tendo em vista que integram uma mesma solução de certificação digital destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, sendo a contratação conjunta adequada à simplificação da gestão, fiscalização e execução contratual.

2. **Da estimativa de Despesa e dos Recursos Orçamentários**

2.1 O valor estimado para a presente contratação é de até R$ 2.951,05 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

2.2 A despesa decorrente da contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 4 – Manutenção das Ações do Legislativo, Recurso Ordinário: 1.500.0000.0500, Natureza: 3.3.90, Desdobramento: 40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

3. **Da participação na Licitação**

3.1 Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da proposta

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 A empresa interessada deverá oferecer proposta por meio do sistema eletrônico (https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.5 Durante o período destinado ao recebimento das propostas, os fornecedores poderão cadastrar, alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico, até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento.

4.6 A participante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do objeto, em reais (R$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, **fretes,** tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.7 A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada após o termino da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, nome do proponente e de seu representante legal, CPF e cargo na empresa, banco, agência e número de conta corrente, a especificação do objeto (marca, modelo etc), quando houver, valor do objeto (unitário e total).

5. Da abertura da Sessão e da fase de lances

5.1 A abertura da sessão pública da Dispensa de Licitação eletrônica, será conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na forma do preâmbulo deste edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Na data e horário previstos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL da contratação, abrangendo todos os itens descritos no Termo de Referência.

5.6 A participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.10 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.12 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6. Da Classificação das propostas e critérios de julgamento

6.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas e os lances registrados no sistema. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 Se a proposta de preços não for aceitável (estiver acima do valor máximo estipulado ou inexequível) ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora pelo Agente de Contratação.

6.5 Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste infrutífero ou deserto, a Administração poderá valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Edital simplificado.

7. Dos critérios de Habilitação

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2 A licitante vencedora da fase de lances encaminhará os documentos de habilitação exigidos no edital, preferencialmente via sistema, em até 2 horas a contar da solicitação do Agente de Contratação pelo sistema, após o término da fase de lances.

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual/MEI ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante;
b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
f) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
g) Certidão negativa de falência ou concordata que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;
h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria participante.

7.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, ou outro que venha a substituí-lo, desde que os documentos estejam expressamente citados e dentro do prazo de validade.

7.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da participante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando estes tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

7.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.

8. Das sanções

8.1 penalizada a contratada que praticar as infrações abaixo:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 A contratada estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública:

a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea "a" do item anterior;
b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativos que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas "b" a "f";
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas "g" a "k" do item acima;
d) multa, por qualquer um dos atos previstos no item acima, podendo ser cumulada com outra sanção, não podendo ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato.

8.3 Será deduzido do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

9. Do Contrato

9.1 O vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, quando for o caso, podendo o contrato ser substituído por Emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
9.2 Os contratos celebrados entre o Poder Legislativo de Schroeder e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
9.3 Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10. Das disposições Gerais

10.1 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão **ser solicitados,** por meio eletrônico, pelo e-mail licitação@schroeder.sc.leg.br.

10.2 A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Complementar n. 101/2000, as participantes ficam cientes de que todo o processo administrativo é público, com as exceções esguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo de cotação eletrônica devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

10.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Contrato
Anexo III – Declaração Conjunta.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante: Mariléia Hackbarth

1. **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de certificados digitais destinados à Câmara Municipal de Schroeder/SC, compreendendo certificados dos tipos E-CPF A1, E-CPF A3 e E-CNPJ A3, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo a emissão, validação e disponibilização das respectivas mídias criptográficas, sendo os certificados A3 fornecidos em mídia criptográfica do tipo cartão, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital E-CPF A1 – validade de 12 meses, padrão ICP-Brasil	Unidade	12	R$ 136,33	R$ 1.635,96
02	Certificado Digital E-CPF A3 – validade de 36 meses, mídia cartão, padrão ICP-Brasil	Unidade	05	R$ 149,93	R$ 749,65
03	Certificado Digital E-CNPJ A3 – validade de 36 meses, mídia cartão, padrão ICP-Brasil	Unidade	02	R$ 282,72	R$ 565,44

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n. 007/2023.
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar certificados digitais aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Schroeder/SC, possibilitando a identificação eletrônica, a autenticação de usuários e a assinatura digital de documentos e operações realizadas em sistemas e plataformas eletrônicas que exigem esse recurso.

Os certificados digitais dos tipos E-CPF A1, E-CPF A3 e E-CNPJ A3 atendem a diferentes necessidades institucionais, contribuindo para a segurança, a autenticidade e a integridade das informações e dos documentos eletrônicos, bem como para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, permitindo que os certificados sejam solicitados de acordo com a utilização e a necessidade de cada usuário, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços que dependem de certificação digital, com observância dos requisitos técnicos aplicáveis e dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/DISPENSA

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim
(x) Não

3.1.1 **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.3. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

( ) Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(x) Sim

Justificativa: Os itens serão agrupados em um único grupo, considerando que integram uma mesma solução de certificação digital, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, sendo a contratação conjunta adequada à simplificação da gestão, fiscalização e execução contratual.

3.5 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

3.6 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

_____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dosserviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

3.7. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O fornecimento dos certificados digitais ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Schroeder/SC, conforme a necessidade da Administração e respeitados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência.
b) A contratada deverá providenciar a emissão e a disponibilização dos certificados digitais solicitados, observando as especificações, os prazos de validade e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
c) Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, sendo os certificados E-CPF A1 válidos por 12 (doze) meses e os certificados E-CPF A3 e E-CNPJ A3 válidos por 36 (trinta e seis) meses.
d) A emissão e os procedimentos de validação dos certificados deverão ser realizados, preferencialmente, de forma virtual, por meio de plataforma ou sistema online seguro disponibilizado pela contratada.
e) Quando houver necessidade de atendimento presencial para emissão ou validação, este poderá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Schroeder/SC, localizada na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Centro, Schroeder/SC, durante o horário de funcionamento, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, mediante prévio agendamento.
f) A Câmara Municipal de Schroeder/SC não realizará deslocamento para atendimento presencial em empresas ou postos de atendimento localizados a mais de 20 (vinte) quilômetros de sua sede. Nesses casos, a contratada deverá disponibilizar atendimento virtual ou outra solução que não implique deslocamento da Câmara ou de seus servidores para fora do limite estabelecido.
g) Nos certificados E-CPF A3 e E-CNPJ A3, a mídia criptográfica do tipo cartão deverá ser fornecida pela contratada, quando prevista no item solicitado, devendo ser nova, compatível com o certificado e entregue no endereço da Câmara Municipal de Schroeder/SC ou diretamente ao respectivo titular, conforme orientação da Administração.
h) A contratada deverá assegurar que os procedimentos de emissão, validação e disponibilização dos certificados e das respectivas mídias ocorram de acordo com os requisitos de segurança e identificação aplicáveis.

i) A contratada deverá prestar as orientações necessárias para a emissão e utilização dos certificados digitais e disponibilizar suporte técnico relacionado aos procedimentos de emissão, instalação e utilização, quando necessário.
j) Eventuais falhas de emissão, inconsistências ou problemas decorrentes de procedimentos de responsabilidade da contratada deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração.

4.1 Prazo de entrega/execução

4.1.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual ou documento equivalente.
4.1.2. O fornecimento dos certificados será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da contratação, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Schroeder/SC.
4.1.3. Cada solicitação de fornecimento será formalizada pela Administração e deverá indicar o tipo e a quantidade de certificados a serem emitidos.
4.1.4. A contratada deverá disponibilizar os certificados digitais solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação, ressalvados os procedimentos de identificação, validação ou agendamento que dependam da participação do titular do certificado.
4.1.5. Quando houver necessidade de fornecimento de mídia criptográfica física, o prazo previsto no item 4.1.4 compreenderá também a entrega da respectiva mídia no endereço indicado pela Câmara Municipal de Schroeder/SC ou ao titular do certificado, conforme orientação da Administração.
4.1.6. O prazo para atendimento de eventual solicitação de correção ou substituição decorrente de falha de responsabilidade da contratada será de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração.
4.1.7. O prazo de validade de cada certificado será contado a partir da respectiva emissão, independentemente da vigência da contratação.

4.2. Local, horário e endereço de entrega
Câmara Municipal de Schroeder – Avenida dos Imigrantes, 2520 – Centro, Schroeder/SC
Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

4.3. Bens perecíveis

(x) Não

( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

a) Fornecer os certificados digitais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
b) realizar o fornecimento sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observando os quantitativos máximos contratados;
c) emitir os certificados digitais por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
d) disponibilizar os procedimentos necessários para emissão e validação dos certificados digitais, preferencialmente de forma eletrônica e segura;
e) quando necessária a validação presencial, disponibilizar atendimento em local compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou oferecer alternativa que não exija o deslocamento da CONTRATANTE para fora do limite estabelecido;
f) fornecer as mídias criptográficas do tipo cartão correspondentes aos certificados E-CPF A3 e E-CNPJ A3, quando previstas na solicitação, devendo ser novas, funcionais e compatíveis com os certificados emitidos;
g) providenciar, quando necessário, o envio das mídias físicas para a sede da CONTRATANTE ou diretamente ao titular do certificado, conforme orientação da CONTRATANTE, sem custos adicionais;
h) prestar orientações e suporte técnico necessários à emissão, instalação e utilização dos certificados digitais;
i) corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, certificados, mídias ou serviços que apresentem falhas ou inconsistências decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;
j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
k) observar as normas de segurança, sigilo e proteção dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto;
l) comunicar à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto;
m) responsabilizar-se pelos encargos, tributos, custos de emissão, validação, disponibilização e entrega das mídias necessários à execução do objeto;
n) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Da Contratante:

a) fornecer à CONTRATADA as informações e os dados necessários à emissão e validação dos certificados digitais;
b) formalizar as solicitações de emissão dos certificados, indicando o tipo, a quantidade e os respectivos titulares;
c) disponibilizar os titulares dos certificados para realização dos procedimentos de identificação e validação necessários à emissão;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas na execução do objeto;
f) receber as mídias criptográficas e demais itens fornecidos, quando estiverem de acordo com as especificações contratadas;
g) efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente;
h) prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Será considerado vencedor do certame o participante que apresentar o menor preço global e que atender as especificações técnicas do edital e dos itens, desde que respeitadas as exigências de habilitação constantes do Edital.

7. DO CONTRATO

7.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

7.2 VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (encerrando-se em xxxxx), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: MARILÉIA HACKBARTH
Cargo: DIRETORA GERAL
Matrícula: 54
E-mail: diretoria@schroeder.sc.leg.br

Fiscal:

Nome: NAIARA SACHT DA SILVA
Cargo: CHEFE DE GABINETE
Matrícula: 72
E-mail: gabinetepresidente@schroeder.sc.leg.br

7.3.1 O responsável pela gestão do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminha-los à autoridade competente para providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Prazos

O recebimento dos certificados digitais será realizado após a emissão e disponibilização dos certificados solicitados pela CONTRATANTE, mediante verificação da quantidade, validade, tipo de certificado e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição corresponderá aos certificados digitais efetivamente emitidos e disponibilizados, incluindo, quando aplicável, as respectivas mídias criptográficas, conforme cada solicitação da CONTRATANTE.

Em caso de identificação de falhas, inconsistências ou irregularidades nos certificados ou mídias fornecidos, a CONTRATADA será comunicada para que adote as providências necessárias à sua correção ou substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Prazo para correção de falhas: até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, salvo situações que, devidamente justificadas, demandem prazo superior.

Prazo para liquidação do documento fiscal: até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento e aceite da nota fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

Prazo de pagamento: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos certificados, a apresentação da nota fiscal e a liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Há recursos orçamentários para cobertura da despesa objeto da contratação, conforme segue:

- Despesa: 4 – Manutenção das Ações do Legislativo, Recurso Ordinário: 1.500.0000.0500, Natureza: 3.3.90, Desdobramento: 40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de até R$ 2.951,05 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) O fornecimento dos certificados digitais ocorrerá sob demanda, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento somente dos certificados efetivamente solicitados e fornecidos;

b) A emissão dos certificados digitais deverá observar os padrões e requisitos estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

c) A validação para emissão dos certificados deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica. Quando necessária a validação presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar alternativa compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Nos casos de certificados que utilizem mídia criptográfica do tipo cartão, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e a entrega da mídia correspondente, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
e) Os dados e documentos fornecidos para emissão dos certificados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, observadas as normas aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados;
f) Eventuais custos relacionados à emissão, validação, disponibilização e entrega dos certificados e respectivas mídias deverão estar incluídos nos valores contratados.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Mariléia Hackbarth
E-mail: licitacao@schroeder.sc.leg.br
Telefone institucional: 47 3374-1410

Mariléia Hackbarth
Diretora Geral
Agente de Contratação
Portaria n. 073/2023

ANEXO II

CONTRATO Nº xxx/2026

Processo nº. 35/2026

Dispensa de Licitação eletrônica nº. 08/2026

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Schroeder (SC), e a empresa ....., tendo por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados dos tipos E-CPF A1, E-CPF A3 e E-CNPJ A3, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo a emissão, validação e disponibilização das respectivas mídias criptográficas, sendo os certificados A3 fornecidos em mídia criptográfica do tipo cartão, conforme demanda.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº. 2520, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhora Scheila Emilene E. Ewald, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua ....., nº ....., ... na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO para a execução do objeto abaixo referente ao Processo n. 035/2026. Dispensa de Licitação eletrônica n.º 08/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de certificados digitais destinados à Câmara Municipal de Schroeder/SC, compreendendo certificados dos tipos E-CPF A1, E-CPF A3 e E-CNPJ A3, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo a emissão, validação e disponibilização das respectivas mídias criptográficas, sendo os certificados A3 fornecidos em mídia criptográfica do tipo cartão.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do Contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos presentes no Processo Licitatório n. 035/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor total deste contrato é de R$ .....().

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
3.2 Na Nota Fiscal/faturas, recibos, deverá constar o n. da Dispensa e o número do Contrato.
3.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
3.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos certificados, a apresentação da nota fiscal e a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio do Termo de Recebimento.
3.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

3.13 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

3.14 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Despesa: 4 – Manutenção das Ações do Legislativo, Recurso Ordinário: 1.500.0000.0500, Natureza: 3.3.90, Desdobramento: 40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses com início em ..... e término em ....., sendo, contudo, prorrogável, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos certificados digitais será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observados os quantitativos e as especificações estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os certificados digitais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, ressalvado o prazo necessário para a realização dos procedimentos de identificação e validação do titular.

9.3. Nos casos em que houver necessidade de mídia criptográfica, a CONTRATADA deverá fornecer e entregar a respectiva mídia, nova e compatível com o certificado emitido, no endereço indicado pela CONTRATANTE ou diretamente ao titular, conforme orientação.

9.4. A emissão e a validação dos certificados deverão observar os requisitos e padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

9.5. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos certificados e, quando aplicável, das respectivas mídias, quanto à quantidade, tipo, validade e demais especificações contratadas.

9.6. Na hipótese de identificação de falhas, defeitos, inconsistências ou divergências em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA deverá realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e regularidade dos certificados fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Fornecer à Contratada as informações e os dados necessários à emissão dos certificados digitais;

10.1.2 Formalizar as solicitações de emissão dos certificados, indicando os respectivos titulares e tipos de certificados;

10.1.3 Disponibilizar os titulares dos certificados para os procedimentos de identificação e validação, quando necessários;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do fiscal designado;

10.1.5 Comunicar à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

10.1.6 Receber os certificados digitais e as respectivas mídias criptográficas, quando aplicável;

10.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;

10.1.8 Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

Parágrafo único. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada

10.2.1. Fornecer os certificados digitais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.2.2. Realizar o fornecimento sob demanda, mediante solicitação formal do CONTRATANTE, observando os quantitativos máximos contratados;

10.2.3. Emitir os certificados digitais por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

10.2.4. Disponibilizar os procedimentos necessários à emissão e validação dos certificados digitais, preferencialmente de forma eletrônica e segura;

10.2.5. Quando necessária a validação presencial, disponibilizar atendimento compatível com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.2.6. Fornecer as mídias criptográficas do tipo cartão correspondentes aos certificados E-CPF A3 e E-CNPJ A3, quando previstas na solicitação, devendo ser novas, funcionais e compatíveis com os certificados emitidos;

10.2.7. Providenciar a entrega das mídias físicas no endereço indicado pelo CONTRATANTE ou diretamente ao titular do certificado, conforme orientação;

10.2.8. Prestar as orientações e o suporte técnico necessários à emissão, instalação e utilização dos certificados digitais;

10.2.9. Corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, certificados, mídias ou serviços que apresentem falhas, defeitos ou inconsistências decorrentes de sua responsabilidade;

10.2.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.2.11. Observar as normas de segurança, sigilo e proteção dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto;

10.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto;

10.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos, tributos, custos de emissão, validação, disponibilização e entrega das mídias necessários à execução do objeto;

10.2.14. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

11.1.1 Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa, conforme item 8.2 do edital.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados da Câmara Municipal de Schroeder.

§ 1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§ 2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

§3º em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.4 A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

16.5 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.7 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 Fica designada a servidora Mariléia Hackbarth, Diretora Geral, como gestora do contrato, encarregada de acompanhar a execução do objeto do presente contrato, durante sua vigência.

16.9 Fica designada como fiscal do contrato, a servidora Naiara Sacht da Silva, chefe de gabinete, encarregada de fiscalizar a execução do objeto do presente contrato durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Schroeder, SC, xxx de xxxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Scheila Emilene E. Ewald – Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Angélica Sonntag
055.764.059-86

Mariléia Hackbarth
047.552.079-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER:**

I - Que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

II - Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - Se organizado em cooperativa, declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

_____
Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante